PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N. 499 /GAB/2017 OURO PRETO DO OESTE-RO, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 305/17
Folha: 002
Assinatura

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que nos termos do § 1º do art. 42 da Lei Orgânica, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 0635/17, de 15 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre a inclusão de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes na grade curricular do ensino fundamental em âmbito municipal, e dá outras providências".

O dispositivo vetado é o §3º do Artigo 1º, que possui a seguinte redação:

"§ 3º A disciplina terá carga horária a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que apoiará as atividades letivas.".

RAZÕES DE VETO

Impõe-se o veto ao dispositivo acima citado por conveniência e contrariedade ao interesse público.

O projeto de lei tem como objetivo incluir o conteúdo que trate de direito das crianças e dos adolescentes na grade curricular do ensino fundamental no âmbito municipal.

A iniciativa de inserir esse conteúdo é válida e de interesse para melhor formação de nossa geração futura.

O §3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 0635/17, de 15 de setembro de 2017, trata o conteúdo como disciplina o que de fato não poder ser aceito tendo em vista o Município não pode promover a presente alteração, que depende de outras mudanças prévias e ainda contratação de profissional especializado para ser o titular de referida disciplina no âmbito da educação municipal.

Assim, Senhor Presidente, estas são as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente.

CMOPO/RO
LIDO EM SESSÃO
Ordinária
Em. 07/11/17

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 475/17
30/10/17
Às 12:14